



PROJETO DE LEI Nº 299/2022

ORÓS-CE, EM 13 DE ABRIL DE 2023

EMENTA: ALTERA O INCISO IV DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 303/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, ENCAMINHA a Câmara Municipal a seguinte PROJETO DE LEI MUNICIPAL:

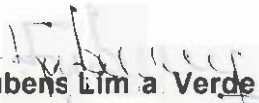
Art. 1º O art. 36, IV, da Lei Municipal nº. 303/2023 de 15 de março de 2023, passará o inciso IV ter a seguinte redação:


Art. 36 – (...)

IV – experiência mínima de 1 (um) ano na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições contrárias a presente emenda, que passa a vigorar e ter seus efeitos aplicados a partir de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 13 DE ABRIL DE 2023


José Rubens Lima Verde
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS
PROTOCOLONº 155 /2023
RECEBIHOJE, 13/04/2023

SERVIDORIA 11:17h